PARECER Nº 825/03 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 556/01** 

Visa o Projeto de Lei nº 556/01, de autoria do Nobre Vereador Edivaldo Estima, tornar obrigatória a sinalização por meio de pintura retroreflexivas nas caçambas estacionárias para coleta e remoção de entulho, terras e sobras de materiais de construção, situadas em logradouros públicos do Município de São Paulo. Objetiva a propositura tornar obrigatória que a sinalização das caçambas metálicas estacionárias seja refletiva de modo a permitir rapidamente a visualização diurna e noturna pelo menos a quarenta metros de distância. Será concedido quarenta e cinco dias, a partir da publicação desta Lei, para as empresas prestadoras desses serviços se adequarem a exigência proposta.

Na Justificativa que acompanha a propositura, o autor expressa a obrigação da sinalização por meio de pintura retroreflexiva nas caçambas estacionárias pois elas devem ser disciplinadas de modo a garantir a segurança e fluidez do trânsito. A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela legalidade do projeto, porém apresentou substitutivo para adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, incluir o valor da multa aos infratores, estabelecer as penalidades administrativas e dar prazo para o Executivo regulamentar a Lei.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente entende que se aprovada a propositura a segurança do trânsito aumentará e, certamente, se salvará muitas vidas, razão pela qual manifesta-se de modo FAVORÁVEL à propositura, em especial ao substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça. Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 11-06-03 TONINHO PAIVA – Presidente

NABIL BONDUKI – Relator ERASMO DIAS J.F. ZELÃO RICARDO MONTORO